



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO N.º 450/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/23

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de climatização (cortinas de ar e ar condicionado), para o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

**RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS FORMULADOS POR EMPRESAS
INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME**

Foram realizados pedidos de esclarecimentos por empresas interessadas em participar do certame, nos seguintes termos:

EMPRESA 1 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

“Prezado Sr. Pregoeiro,

*A XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, vem tempestiva e muito respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, **após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão**, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:*

Prezado(a), no edital, cita a seguinte exigência:

“Além de preencher no sistema as informações acima elencadas, sem a identificação do licitante, este também deverá anexar ao sistema proposta de preços detalhada, que poderá ser analisada na fase de julgamento, em caso de convocação da empresa. Nesta deverão constar os preços unitários e totais de cada item a ser cotado e do(s) grupo(s), se for o caso, verificando-se a compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, que deverá ser compatível com os valores praticados no mercado (art. 29 da IN SEGES N° 73/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021).”

Porém, ao verificarmos o sistema, vimos que NÃO consta no campo de Anexo um especificamente para Proposta para anexarmos. Nesse caso, entendemos que será necessário o envio da Carta Proposta, juntamente com os documentos de habilitação, e que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances, podendo assim a Carta Proposta estar identificada. Nosso entendimento está correto?

Gratos desde já pela atenção, colocamo-nos à disposição para qualquer dúvida.

Ficamos no aguardo de seu pronunciamento.”

RESPOSTA DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Sim. O entendimento está correto. Ou seja, a abertura do anexo e convocação para o envio dos documentos será realizada pelo agente de contratação que estará conduzindo a sessão. O licitante deverá encaminhar no prazo indicado os documentos solicitados.

EMPRESA 2 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

“Boa noite, Sr. Pregoeiro

REF. PROCESSO: PROCESSO N.º 450/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/23

Consta n edital o seguinte parágrafo:

“1.4. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante; e deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.”

Sr. Pregoeiro, pergunto: de que é a responsabilidade pela instalação dos ares condicionado?”

RESPOSTA DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

O licitante não tem a obrigação de instalação dos aparelhos, vide objeto do pregão, item 1.1 do Edital, combinado com o item 1.4 do Termo de Referência.

Outrossim, informamos aos licitantes que com as informações prestadas não houve alterações substanciais que afetassem a elaboração das propostas. Assim, a data da licitação se mantém a mesma originalmente designada.

CIENTIFIQUE-SE AS EMPRESAS QUESTIONANTES E DIVULGUE-SE ESTES ESCLARECIMENTOS pela Internet na página deste Tribunal, de modo a atingir o maior número possível de interessados.

Salvador, 10 de agosto de 2023

Ana Paula Dultra Vila Nova Cerqueira

Coordenadoria de Licitações e Contratos